

MESTRADO EM BIOLOGIA CLÍNICA LABORATORIAL

REGULAMENTO DO ESTÁGIO/PROJETO

Preâmbulo

O presente Regulamento do Estágio/Projeto do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em Biologia Clínica Laboratorial (MBCL), adiante designado por Regulamento, visa estabelecer um conjunto de normas e orientações gerais sobre a organização, funcionamento e o processo pedagógico aplicáveis às unidades curriculares “Estágio” ou “Projeto”, em contexto profissional, integradas no 2º ano (1º e 2º semestres) do plano de estudos do MBCL, realizados ao abrigo de protocolos de cooperação entre a UTAD e as Instituições de Acolhimento (IA).

O regulamento será divulgado na página *web*, no Sistema de Informação de Apoio ao Ensino (SIDE) da UTAD e dado a conhecer às IA que estabeleçam protocolos de cooperação com a UTAD, bem como aos estudantes, que ficarão vinculados ao seu cumprimento.

Artigo 1.º

(Objetivos Gerais)

1. Os objetivos curriculares são os objetivos pedagógicos estabelecidos pela UTAD, de acordo com o Plano Curricular do MBCL.
2. São objetivos gerais das unidades curriculares (UC) Estágio ou Projeto:
 - a) Formação académica do estudante em contexto real, proporcionando o aprofundamento da formação prática e a sua futura integração numa atividade laboral;
 - b) Proporcionar ao estudante a aplicação dos conhecimentos e das competências teórico-práticas adquiridas ao longo da sua formação académica;
 - c) Aceder ao conhecimento da estrutura de uma organização/empresa, no que diz respeito à linha hierárquica, à tomada de decisões e à relação horizontal interpessoal;

- d) Possibilitar que o estudante adquira autonomia, no desempenho das tarefas que lhe forem atribuídas, responsabilidade perante o seu superior e aceitação das diretrizes fundamentais para a sua futura inserção profissional.

Artigo 2.º

(Conteúdos e objetivos específicos)

1. Os conteúdos e objetivos específicos serão constituídos e prosseguidos consoante a natureza, orgânica e os objetivos da IA. Como tal, serão desenvolvidos, em conformidade com o acordado entre o estudante, o orientador da IA e o orientador da UTAD. Os objetivos definidos pelos estudantes, embora possam corresponder a um interesse pessoal, devem ter em linha de conta os objetivos e missão da IA e os objetivos pedagógicos gerais do curso, devendo:

- a) Conhecer a realidade da IA, os seus objetivos particulares e a população alvo;
- b) Compreender o contexto institucional;
- c) Interpretar e compreender a problemática na realidade observada.

Artigo 3.º

(Natureza do Estágio/Projeto)

1. O Estágio ou Projeto estão integrados no Plano de Estudos do 2º ano (1º e 2º semestres), do ciclo de estudos, contemplando um total de 57 ECTS.
2. As UCs Estágio ou Projeto estão associadas à UC “Seminário” (2º ano, 1º semestre) que corresponde a 3 ECTS.

Artigo 4.º

(Organização do Estágio ou Projeto)

1. As IA do Estágio ou Projeto são as que estabelecerem protocolos prévios com a UTAD-ECVA, sendo da responsabilidade da Direcção de Curso dar a conhece-las até início do 2º Semestre de cada ano letivo, juntamente com o número de vagas disponibilizado por área.
2. Ambas as Instituições intervenientes no Estágio ou Projeto ficam vinculadas ao cumprimento deste Regulamento.

3. Cada Estágio/Projeto implica a existência de um orientador na UTAD e outro na IA, acompanhante da prática profissional. Os orientadores são responsáveis pelo plano de trabalhos do Estágio/Projeto.
4. Cabe à Direcção de Curso designar o orientador da UTAD e à IA designar o orientador em contexto profissional, que deverá ser Doutorado ou com o título de Especialista.
5. O Estágio ou Projeto são UCs integradas num plano de estudos não havendo por isso remuneração associada obrigatória.
6. O número de horas total do Estágio ou Projeto é de 1539 horas, equivalente a 57 ECTS, e que incluem o trabalho na IA, recolha e tratamento de dados e elaboração do Relatório final, das quais 900/1050 horas presenciais na IA (correspondentes a 6/7 horas por dia, 5 dias por semana, durante 30 semanas).
7. O Estágio ou Projeto deverá, sempre que possível, estar enquadrado no Calendário Escolar aprovado para o ano letivo em questão.
8. Os horários deverão coincidir com as necessidades da IA, podendo depender de serviços mais específicos, sem prejuízo de necessidades e das conveniências do estudante.
9. Do estágio não resulta qualquer vínculo laboral entre o estudante e a IA. Todavia, o estagiário deve cumprir as normas vigentes na IA e respeitar a hierarquia laboral, destacando-se os deveres de lealdade, confidencialidade, assiduidade e respeito.
10. Os resultados obtidos durante o Estágio/Projeto, em acordo com os direitos de autoria e de propriedade intelectual, pertencem à IA. Para efeito de publicação ou patente, a IA deverá ter em linha de conta as autorias do estudante e da UTAD.
11. Relativamente ao material e ao *software*, o estudante compromete-se a não fazer cópias ilícitas destes programas, bem como, a não implantar nos sistemas internos da IA os *softwares* de proveniência externa;
12. A violação de qualquer dever fundamental impede a continuação do Estágio/Projeto, devendo a IA comunicar o facto e a sua fundamentação à Direcção do Curso.

ARTIGO 5.º

(Coordenação de Estágio/Projecto)

1. A Coordenação de Estágio/Projeto será assumida pela direcção de curso e composta pelos seus elementos.

2. É da competência da Coordenação de Estágio/Projeto contactar a IA, gerir, publicitar as áreas e as vagas disponíveis, sem contudo haver indicação dos orientadores.

Artigo 6º

(Seriação e distribuição dos estudantes)

1. Até ao fim do mês de Março do ano letivo anterior ao da realização do Estágio/Projeto cada estudante terá de entregar à direção do MBCL, as suas preferências de Estágio ou Projeto.
2. As propostas são apresentadas por ordem crescente de preferência e são feitas tendo em conta a listagem dos locais e temas/atividades de Estágio ou Projeto mencionadas no N° 2 do Artigo 5º do presente Regulamento.
3. Aos estudantes que apresentam a proposta, não é garantido que fiquem adstritos ao local de Estágio ou Projeto que indicaram, devendo os mesmos ser seriados como todos os outros e de acordo com os parâmetros definidos neste Regulamento.
4. A distribuição dos estudantes pelos locais de Estágio ou Projeto é da responsabilidade da direção do MBCL, sendo os critérios de seleção, por ordem crescente, os seguintes: i) média obtida no curso do 1º Ciclo que acederam ao mestrado; ii) média ponderada obtida no 1º ano do MBCL; e iii) número de ECTS completados até ao momento da seleção.
5. A distribuição dos estudantes deverá ser feita até ao fim da primeira quinzena do mês de Julho do ano letivo anterior ao da realização do Estágio/Projeto.
6. Os estudantes a frequentarem unidades curriculares isoladas do MBCL, mas que até ao fim de Junho não se encontrem matriculados no MBCL, serão colocados no último lugar da lista de seriação e posteriormente distribuídos de acordo com as vagas restantes da listagem e, sempre que possível tendo em consideração as propostas apresentadas por cada um deles, de acordo com o disposto nos números 1 e 2 do presente Regulamento.

ARTIGO 7.º

(Orientação do Estágio/Projeto pelos Docentes da UTAD)

1. Na distribuição da orientação de estudantes em Estágio/Projeto, a direção de curso deverá privilegiar os docentes do MBCL, de forma equitativa, tendo em consideração a sua área de formação/intervenção.

2. Cada orientador não poderá ter mais de 2 estudantes por ano letivo.
3. Os docentes que usufruam de dispensa de serviço docente em 2 semestres consecutivos de anos letivos diferentes, não podem orientar estudantes de Estágio/Projectos em nenhum desses anos letivos.

ARTIGO 8.º

(Proposta do Plano de Trabalhos do Estágio/Projeto)

1. É da responsabilidade da Direcção de Curso facilitar o contacto entre os orientadores das duas instituições, de modo a discutirem os objetivos e o plano de trabalhos.
2. De acordo com o “Regulamento Geral dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Mestre” da UTAD (DR, 2ª Série, Nº 133 de 13 de Julho de 2016) até ao prazo máximo de 45 dias úteis após o término do primeiro ano letivo, o estudante apresentará nos Serviços Académicos uma proposta de projeto de Estágio/Projeto (exemplo em Anexo), no qual deverá constar:
 - (i) Título do trabalho;
 - (ii) Área disciplinar do trabalho e as palavras-chave que o caracterizam;
 - (iii) Língua em que será elaborada;
 - (iv) Nome(s) do(s) orientador(es);
 - (v) Declaração de aceitação do(s) orientador(es);
 - (vi) Plano de trabalho e respetivo cronograma.
4. As normas referentes à proposta do trabalho Estágio/Projeto, à elaboração do trabalho, entrega, apresentação e discussão pública, composição e deliberação do júri, seguem os mesmos trâmites da Dissertação, conforme o “Regulamento Geral dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Mestre” da UTAD (DR, 2ª Série, Nº 133 de 13 de Julho de 2016).
5. A versão definitiva do Relatório de Estágio/Projeto, além de ter de ser entregue nos Serviços Académicos da UTAD, conforme o Regulamento em vigor, terá de ser entregue pelo estudante na IA, em formato digital e em papel (1 exemplar de cada).

Artigo 9.º

(Responsabilidade por risco)

1. Nem à IA nem à UTAD, serão imputadas quaisquer responsabilidades pelos riscos provenientes da atividade exercida pelo Estudante, nem pelas condutas por este assumidas.
2. Os riscos de acidentes pessoais e de responsabilidade civil encontram-se cobertos pelo Seguro Escolar Obrigatório, da responsabilidade da UTAD, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10.º

(Disposições finais e transitórias)

1. Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos competentes da UTAD.
2. Qualquer alteração a este documento está sujeita a aprovação pelos órgãos competentes da UTAD